

CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2023

PERGUNTAS E RESPOSTAS

**Prezado proponente,
Informações completas sobre a Chamada Instituto Cultural
Vale 2023 estão no Regulamento do Edital.**

1. QUEM PODE PROPOR UM PROJETO?

Pessoas jurídicas, com sede no território nacional, com atuação na área cultural.

OBS.: não serão aceitos projetos propostos por pessoas físicas.

2. QUANTOS PROJETOS POSSO PROPOR?

Cada proponente poderá inscrever até 3 (três) projetos.

3. QUAIS SÃO AS DATAS IMPORTANTES?

- Lançamento da Chamada no site do Instituto Cultural Vale: 09/05/2023.
- Período de inscrição de projetos no site do Instituto Cultural Vale: 09/05/2023 às 23h59 de 16/06/2023.
- Análise e aprovação final de projetos: 19/06/2023 a 14/12/2023.
- Envio, pelos proponentes pré-selecionados, da Portaria de Autorização para Captação publicada no Diário Oficial da União (DOU), contendo o número do PRONAC e da cópia do Contrato de Abertura da Conta de Captação junto ao Banco do Brasil, até às 18h do dia 20/10/2023. O envio deverá ser conforme solicitação a ser enviada pelo Instituto Cultural Vale aos classificados na pré-seleção.
- Divulgação do resultado da CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2023 no site do Instituto Cultural Vale: até 15/12/2023.
- Aporte dos recursos em conta de captação específica até 29/12/2023.
- Realização dos projetos contratados: 01/01/2024 a 31/12/2024.

As datas podem ser alteradas conforme avaliação do Instituto Cultural Vale a qualquer tempo, caso seja necessário.

4. ONDE OS PROJETOS DEVEM OCORRER?

Em qualquer lugar do Brasil.

5. O PROPONENTE PRECISA TER SEDE NOS ESTADOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO?

Não, os proponentes podem ser empresas com sede em qualquer lugar do Brasil.

6. QUANDO OS PROJETOS DEVEM SER EXECUTADOS?

Entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2024.

7. PODEM SER INSCRITOS PLANOS ANUAIS?

Sim, podem ser inscritos planos anuais ou plurianuais de atividades ligadas a instituições culturais sem fins lucrativos. Nos casos dos planos plurianuais inscritos na CHAMADA

INSTITUTO CULTURAL VALE 2023 o patrocínio será concedido para execução apenas no ano de 2024.

8. QUAIS EMPRESAS NÃO PODEM SE INSCREVER?

Não podem participar do edital projetos apresentados por:

- Proponente pessoa física;
- Empresas fornecedoras da Vale ou de empresas do Grupo Vale, bem como seus empregados (prestadores de serviços da Vale e Grupo Vale);
- Empresas que tenham entre seus dirigentes empregados da Vale e Grupo Vale;
- Pessoas envolvidas na gestão da CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2023;
- Integrantes das comissões de avaliação e seleção da CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2023;
- Proponentes que possuam na sua constituição societária funcionários públicos de qualquer esfera;
- Proponentes que tenham contas reprovadas por órgãos ou instituições públicas.

9. QUANDO DEVO FAZER A INSCRIÇÃO DO PROJETO?

Os projetos poderão ser inscritos das **11h do dia 09 de maio de 2023** às **23h59 do dia 16 de junho de 2023**.

Importante não deixar para o último dia, quando o sistema pode ficar sobrecarregado! Fique atento!

10. QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO?

- Ata de eleição de dirigentes com data de validade vigente, se for o caso (com a eleição dos representantes legais, com a indicação da última assembleia realizada pela organização, registrada em cartório);
- Estatuto ou Contrato Social com data de validade vigente (última versão atualizada da organização cujo projeto foi cadastrado na Lei correspondente);
- Cartão CNPJ, com indicação de CNAE, em nome do proponente, em situação ativa, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- Cópia do CPF e RG dos representantes legais (Presidente, Vice-Presidente e Responsável Financeiro);
- Apresentação de trabalhos realizados pelo proponente que comprovem sua atuação na área cultural, com a indicação, quando houver, de links de informações complementares disponíveis na internet (YouTube, Facebook, Instagram e outras plataformas digitais);
- Caso tenha no momento da inscrição, ficha do projeto ou da proposta completa submetida à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural contendo obrigatoriamente: Resumo do projeto, objetivo, justificativa, etapa de trabalho, ficha técnica e planilha orçamentária. Documento obtido no sistema do SalicWeb.
<http://salic.cultura.gov.br/consultardadosprojeto/imprimir-projeto>
- Caso tenha no momento da inscrição, publicação no Diário Oficial da União (DOU) autorizando o projeto a captar recursos por meio do artigo 18 da Lei n. 8.313/91;
- Caso tenha no momento da inscrição, termo de abertura da Conta Captação do Banco do Brasil (conta aberta pela Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural);
- Formulário de Cadastro Vale preenchido. Este documento está disponível na plataforma de inscrição de projetos e deverá ser anexado quando houver o conhecimento dos dados da Conta Captação do Banco do Brasil (conta aberta pela Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural).

11. O PROJETO DEVERÁ ESTAR APROVADO PELA SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO?

Não. A aprovação na Lei Federal de Incentivo à Cultura com número de Pronac, publicação no Diário Oficial da União e conta de captação aberta deverá ser comprovada até o dia **20 de outubro de 2023**. Para isso, deverá estar concluída antes, em tempo da abertura da conta e contrato de abertura de conta na data acima.

Poderão ser inscritos projetos:

- Com PRONAC aprovado antes do dia 08/05;
- Com proposta submetida antes do dia 08/05;
- Sem submissão junto ao MinC.

No ato da inscrição, os projetos sem proposta submetida até 08/05/2023 devem preencher o campo “Número de Pronac ou Proposta Salic com a resposta “Não tenho”.

Os projetos que disponham de PRONAC e proposta submetida devem apresentar os números no ato da inscrição.

12. COMO DEVO PROCEDER CASO NÃO TENHA PROPOSTA SUBMETIDA NO SALIC ATÉ O DIA 08/05?

Os projetos que não tiverem proposta submetida no Salic até 08/05, poderão submeter suas propostas à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural **após receberem o comunicado de pré-seleção** pelo Instituto Cultural Vale.

Os pré-selecionados (que não tiverem PRONAC ou Proposta antes do dia 08/05), serão comunicados pelo Instituto Cultural Vale até o dia **18/08/2023** e deverão submeter suas propostas à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural até **28/08/2023**.

O comprovante de submissão da proposta à Sefic deverá ser enviado pelos pré-selecionados ao Instituto Cultural Vale, via e-mail da chamada – chamada@chamadaicv.com.br - até às 18h do dia **28/08/2023**.

Obs.: Os projetos inscritos na CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2023 deverão ter nome e descritivo idênticos aos nomes registrados nas propostas submetidas à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural, via Salic.

13. COMO FAZER A INSCRIÇÃO DO PROJETO NO EDITAL?

- Com o projeto elaborado e os documentos digitalizados, o proponente deverá cadastrar-se como proponente no endereço: <http://patrocinio.valeglobalcomm.com/admin>
- Efetuar o login;
- Preencher todos os campos do formulário disponível na plataforma;
- Anexar documentos, conforme indicado no regulamento do edital;
- Com o preenchimento completo, o proponente deve clicar em “Finalizar”;
- Após a finalização da inscrição, não serão permitidas quaisquer alterações das informações já inseridas.

14. PROJETOS NÃO REALIZADOS NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS LISTADOS NO ANEXO 1 NÃO SERÃO ANALISADOS OU NÃO TERÃO NENHUMA CHANCE?

Todos os projetos realizados em território nacional serão analisados e terão chance. Proponentes que tiverem origem em um dos municípios listados no Anexo I do regulamento receberão uma

pontuação extra. Projetos que serão realizados exclusivamente nas regiões Norte e/ou Nordeste também receberão uma pontuação extra, atendendo o Art. 50 do Decreto 11.453 de 2023.

15. QUANDO SERÁ DIVULGADO O RESULTADO?

O resultado do edital será divulgado até o dia 15 de dezembro de 2023 no site do Instituto Cultural Vale. Não se esqueça de fazer o acompanhamento do e-mail cadastrado. Ele é a forma oficial de comunicação entre o Instituto Cultural Vale e os proponentes. A lista de suplentes não será divulgada.

16. O PATROCÍNIO PODERÁ SER PARCIAL?

O aporte de patrocínio poderá ser integral ou parcial, a critério da Instituto Cultural Vale. No caso de patrocínio parcial, o proponente poderá declinar do recebimento, hipótese em que será selecionado projeto suplente.

17. UM PROJETO SELECIONADO PODE SER DESCLASSIFICADO?

Um projeto pré-selecionado pode ser desclassificado a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

- Projeto não ter aprovação pela Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura, com publicação da autorização para captação no Diário Oficial da União e apresentação do contrato de conta de captação aberta até as **18h do dia 20 de outubro de 2023**;
- Proponente não atender a todas as regras e prazos do regulamento do edital;
- Proponente apresentar informações ou documentos inverídicos;
- Proponente passar por alterações na condição jurídica da empresa inscrita;
- Projeto ser alterado e não ter mesmo nome e descritivo na plataforma Instituto Cultural Vale e no Salic;
- Proponente não ter as certidões negativas em qualquer esfera.

18. COMO ESCLARECER DÚVIDAS?

As eventuais dúvidas devem ser enviadas para o e-mail chamada@chamadaicv.com.br e serão respondidas em até 3 (três) dias úteis.

19. ESTOU TENTANDO FINALIZAR O CADASTRO E APARECE A MENSAGEM “CNPJ JÁ CADASTRADO EM NOSSO SISTEMA”, COMO PROCEDER?

Neste caso, não cadastrar novamente. O cadastro vincula o e-mail e senha ao CNPJ do proponente. Se já tiver cadastro, basta fazer o LOGIN, usando e-mail e senha para ser direcionado para sua página de projetos.

Caso não se lembre do e-mail cadastrado, pedimos encaminhar o CNPJ e novo e-mail para atualização do cadastro para: chamada@chamadaicv.com.br

Caso não se lembre da senha deverá fazer a recuperação no login, clicando em [Esqueceu sua senha?](#)

20. JÁ SOU CADASTRADO, CONSEGUI ENTRAR NA MINHA PÁGINA DE PROPONENTE, MAS NÃO CONSEGUI INSCREVER PROJETOS NA CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE. COMO PROCEDER?

O proponente deverá enviar um e-mail para chamada@chamadaicv.com.br informando o CNPJ, e-mail de acesso, relato do ocorrido para verificação, print do erro e a informação do navegador utilizado e sua versão.

Lembre-se que cada CNPJ só pode inscrever até 3 projetos.

21. NÃO CONSIGO ANEXAR O ARQUIVO, O QUE EU FAÇO?

O sistema aceita WORD, PDF e EXCEL, sem limitação de versão.

Caso o proponente queira incluir arquivos de foto ou vídeo não há impedimentos, mas os arquivos estão limitados em **300MB cada**.

22. CASO EU NÃO TENHA TODAS AS INFORMAÇÕES, POSSO SALVAR E FINALIZAR DEPOIS? POR QUANTO TEMPO?

Sim, é possível salvar para continuar em outro momento/dia. Atentar para o tempo máximo de preenchimento que é de 20 minutos e o tempo para salvar que é de 5 minutos.

23. OS PROJETOS DE EMPRESAS MEI (Microempresário Individual) ESTÃO CONTEMPLADOS E TERÃO SUAS INSCRIÇÕES PERMITIDAS?

Sim. Toda a empresa que tenha CNPJ e os requisitos necessários para inscrição de projetos, poderão participar do edital CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2023.

24. TENHO UM PROJETO NA LEI DE INCENTIVO À CULTURA, ESTÁ EM PESSOA FÍSICA. POSSO CADASTRAR UMA PROCURAÇÃO JUNTO AO SALIC PARA UM EMPRESA ME REPRESENTAR?

Todo e qualquer processo de procuração ou repasse de responsabilidade entre o idealizador de um projeto e seus representante, ocorre no âmbito particular. No edital CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2023 serão considerados apenas proponentes Pessoa Jurídica, com quem será estabelecido o relacionamento de toda e qualquer questão referente ao projeto. Caso o projeto já esteja inscrito no Lei Federal de Incentivo à Cultura o PRONAC deverá estar vinculado ao CNPJ do proponente.

Conforme regulamento do Edital, o proponente deverá ser o único responsável pela autoria do projeto inscrito e será responsabilizado, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao projeto e as informações prestadas à Vale. Por autoria do projeto, se entende a titularidade dos direitos relativos ao projeto e, conforme o caso, seu enquadramento na respectiva Lei Federal de Incentivo à Cultura, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros.

25. NOSSO PROJETO É UM FESTIVAL DE MÚSICA ERUDITA/INSTRUMENTAL QUE VAI ITINERAR POR 4 MUNICÍPIOS. ELE ENTRA COMO CIRCULAÇÃO OU MÚSICA?

O proponente deverá inserir na categoria que ele entende ser o principal fundamento/eixo de seu projeto. Na etapa de avaliação, caso seja necessário, os analistas farão a adequação para a próxima etapa.

26. FIZ A INSCRIÇÃO DE UM PROJETO NO SITE, EM OUTRO MOMENTO, QUERIA SABER SE SERVE PARA ESTA CAMPANHA DE AGORA?

Para participação neste edital, é necessário inscrever o projeto no período de 09/05/2023 a 16/06/23.

Não serão considerados projetos cadastrados fora do período de inscrição deste edital.

27. GOSTARIA DE SABER QUAIS SÃO OS BENS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS QUE PODEM SER INSCRITOS NA CATEGORIA CIRCULAÇÃO DO EDITAL?

Todo e qualquer BEM ou MANIFESTAÇÃO CULTURAL, com exceção de projetos de Patrimônio Material, Audiovisual ou Cinema que não estão contemplados neste edital. A categoria CIRCULAÇÃO se refere principalmente à projetos que ITINEREM em pelo menos 3 cidades e/ou municípios.

28. COMO POSSO SABER SE O DOCUMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE PARA ANEXAR NO PROJETO?

Os documentos anexados só serão avaliados na etapa de análise dos projetos, após encerramento das inscrições. Recomendamos atentar para as orientações da pergunta 10 deste documento.